

Lei Municipal no 379/89.

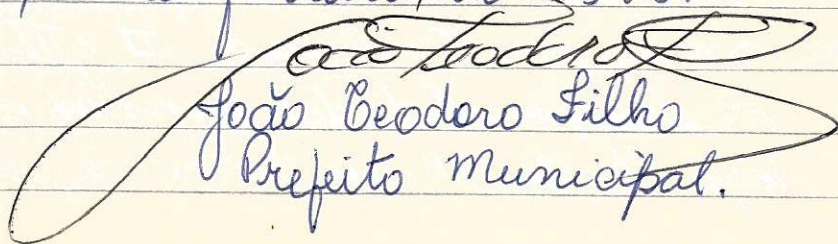
Autoriza a Alienação de
Bem Imóvel do Patrimônio
Municipal.

Artigo 1º - Fica autorizada a venda do Imóvel situado à Alameda Augusto Balbino Mendes no 329, através de concorrência pública, observando-se o que dispõe os artigos 99 e seguintes da Lei Complementar no 3 de 1972.

Artigo 2º - O valor arrecadado na alienação do Bem deverá ser utilizado na aquisição de outros bens imóveis para o município.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, 17 de fevereiro de 1989.


João Ceodero Filho
Prefeito Municipal.